



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº180/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "MUNICÍPIO". e do outro lado á empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61 e inscrição estadual n°13.797.744-1 estabelecida a Av. 05, Lot Pq Cuiabá, 26 – Qd 20 Sala 05, Bairro Parque Cuiabá, Cidade de Cuiabá/MT, Cep: 78.095.398, telefone (65) 2129-0864 e-mail licitacao@aragaoesportes.com, neste ato representado pelo Sr. RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO, portador do CIRG n.º 1524993-0 SSP/MT e CIC n°003.374.721-06, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA" nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n° 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- **1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
- **1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

RAZÃO SOCIAL ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTI	DA .
RESPONSAVEL: RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO	
CNPJ: 35.942.214/0001-61 / IE: 13.797.744-1	
ENDEREÇO: AV 05, LOT PQ CUIABÁ, 26 – QD 20 SALA 05, BAIRRO PA	RQUE CUIABÁ
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65) 2129-0864	
EMAIL: licitacao@aragaoesportes.com	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
838436	00036675	PESO - REVESTIDO EM PVC, FORMATO TIPO HALTERE, COM PESO DE 1KG, BOLINHAS DE CHUMBO	PANGUE/ 1KG REF. 589*	UN	13	R\$34,00	R\$442,00
838481	0000778	BOLA - DE EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) № 12	PENTAGO L/REF. 3769	UN	40	R\$25,00	R\$1.000,00





838503	0000791	CORDA PARA PULAR – DE NYLON 2,5 A 3,00 METROS , MANETE EM POLIPROPILENO OU PVC	PENTAGO L/REF. 6522	UN	10	R\$14,00	R\$140,00
839311	32095-1	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETE MIRIM, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 72-74CM, NA COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO VULCANIZADO	PENALTY/ PLAYOFF MIRIM	UN	130	R\$52,80	R\$6.864,00
839471	00025273	MESA PING PONG - TENIS MESA SENDO: 01 MESA TABUA DE 15 MM (DUAS PARTES) DE 2,74 X 1,52 DE LARGURA X 0,76 DE ALTURA EM MDF	KLOPF/RE F. 1001	UN	5	R\$699,00	R\$3.495,00
839481	165957-0	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, 5 KG	PISTA E CAMPO/5 KG REF.	UN	20	R\$70,90	R\$1.418,00
845822	360259-1	REDE - EM NYLON PARA TENIS DE MESA COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA,NA COR VERDE,EM FIO DE 2,5MM,TAMANHO OFICIAL	REDE - EM NYLON PARA TENIS DE MESA COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA,NA COR VERDE,EM FIO DE PANGUE/ REF. 453* UN 10		R\$19,99	R\$199,90	
845833	414308-6	BOLA DE FUTSAL, PU, 50-55CM, 300-350G, CAMARA, 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIROR MARCA PENALTY MODELO MAX 100. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	PENALTY/ MAX 100	UN	110	R\$125,50	R\$13.805,00
845835	47280-8	BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 64CM, 430G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, MIOLO SLIMP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, EM PU, COM 8 GOMOS, COM SELO CBFS. IGUAL OU SUPERIROR MARCA PENALTY MODELO MAX 500. OBS.: PODERÁ SER SOLIITADO APRESETAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - ADIDAS	PENALTY/ MAX 500	UN	180	R\$138,90	R\$25.002,00
845836	287722-8	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, 14 GOMOS, LAMINADO EM PU, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS. IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A S11 R1 DA MARCA PENALTY.	PENALTY/ S11 R1	UN	110	R\$162,50	R\$17.875,00
845844	196829-7	REDE DE FUTEBOL SETE SOCIETY 6 MTS, FIO 4 OU 5 MATERIAL SEDA, DIMENSÕES: 6,2M NA LARGURA, 2,3M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR	PANGUE/ REF. 163*	PAR	12	R\$247,00	R\$2.964,00
845845	378113-5	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFITURA DE SORRISO, TAMANHO M.	TRB/TAM. M	UN	220	R\$9,99	R\$2.197,80
845846	388830-4	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFITURA DE SORRISO TAMANHO G.	TRB/TAM. G	UN	180	R\$9,99	R\$1.798,20
845852	277837-8	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS. MEDIDA PADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM, D26	ORTHOVI DA/130*60 *1CM	UN	390	R\$65,00	R\$25.350,00





845858 266	611-6	TROFÉU COM ALTURA DE 105 CM COM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO CONES NA COR DOURADA. COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS TAMPAS, QUATRO COLUNAS COM ESTRIAS EM ALTO RELEVO NA COR DOURADO, COM SUPORTES NA COR DOURADA. SOBRE ESTAS COLUNAS QUATRO CONES NA COR DOURADA COM QUATRO TAMPAS NA COR DOURADA. SOBRE ESTES CONES UMA BASE EM MADEIRA, UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA, COM 46 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇAS E SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO OU ADESIVO IMPRESSO JÁ GRAVADOS. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ESTATUETAS DE ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS DA BASE EM MADEIRA.	JEB'S/REF . 1928	UN	18	R\$249,00	R\$4.482,00
845976 0005	56257	BOLA - DE BASQUETEBOL FEMININA PESO 510-567G, CIRCUNFERENCIA: 72-74CM, 08 GOMOS, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUCAO: MATRIZADA, CAMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO: CAPSULA SIS, COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL)	PENALTY/ 6.8 CROSSO VER	UN	55	R\$290,70	R\$15.988,50
845981 0005	56262	BOLA TAMANHO 3 (TR?S), PAINEL EM 30 GOMOS, TECNOLOGIA SYNERGY. TAMANHO COM 58 CM DE CIRCUNFER?NCIA, PESO DE 425 GRAMAS. REVESTIMENTO EM PU COM MICROFIBRA, COM PONTOS EM 3D. COM MIOLO REMOVIVEL E CAMARA DE AR EM LATEX COM LAMINACAO T?XTIL. BOLA OFICIAL DA CBHB (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL).	KEMPA/S PECTRUM PLUS TAM. 03	UN	45	R\$190,30	R\$8.563,50
845982 0005	56263	BOLA - DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1? LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	PENALTY/ 8.0 PRO	UN	60	R\$299,50	R\$17.970,00
845984 0005	56265	ANTENA - OFICIAIS DE VOLEIBOL, VARA FLEXIVEL COM 1,80 DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACICO, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	PANGUE/ REF. 094*	UN	4	R\$59,10	R\$236,40
845985 0005	56267	BOLA DE BEACH SOCCER, PESO 410 - 440 GR, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY/ BEACH SOCCER PRO	UN	20	R\$165,00	R\$3.300,00
845986 0005	56268	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI APROVADA PELA FIFA, POSSUI 32 PAINEIS, TAMANHO 5, COMPOSICAO MATERIAL COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUCAO SOFT BUIT NYLON WOND, SELO DE QUALIDADE FIFA.	MIKASA/F T-5	UN	6	R\$298,78	R\$1.792,68
846972 1185	547-0	PROTETOR (PAR) - COM AMARRAS OU ADERENTE PROTETOR DE ESPUMA COM FIXACAO PARA POSTE DEVOLEIBOL	PANGUE/ REF. 582*	UN	2	R\$329,00	R\$658,00
		TOTAL					R\$155.541,98

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021





(disponível em https://site.sorriso.mt.gov.br), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

- **3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de financas.
- **3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- **3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.





- **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **19/04/2021 até o dia 18/04/2022**.
- **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- **5.2.1.** Os produtos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora do certame efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento
- **5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas neste termo.
- **5.2.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- **5.2.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca dos produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.
- **5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **5.2.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.
- **5.2.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- **5.2.8.** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra
- **5.2.9.** Os itens serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.
- 5.2.10. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a





conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

- **5.2.11.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.
- **5.2.12.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.
- **5.2.13.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **5.2.14.** Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- **5.2.15.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.
- **5.2.16.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.
- **5.2.17.** Os itens, bem como, as quantidades serão eventualmente e previamente solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 086/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	339030	109	101	73.906,98
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.361.0016.1050	AQUISICAO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENS. FUND.	449052	165	101	700,50
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			101	48.983,62
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339030	416	100	29.299,50
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - SEMAS	449052	409	100	700,50
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	328	100	71.483,86
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339030	405	100	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	597	102	18.325,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.1285	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP.	449052	586	102	4.203,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	547	100	688.179,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0010.1035	CONSTRUCAO E REF. DE INFRAEST. ESP. E DE LAZER	449052	558	100	30.585,70
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA.	20.001.06.181.0002.2148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA.	33930	797	100	860,60

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:
 - **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
 - **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;





- **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- **7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- **7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- **7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- **7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
- **7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- **7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- **7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas:
- **7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- **7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - **7.2.2.** Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/servicos fornecidos;
 - 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
 - **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - **7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização





de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.

- **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- **7.2.13.** Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- **7.2.18.** Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante:
- **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- **7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- **7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.
- **7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **7.2.26.** Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- **7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.
- **7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **7.2.29**. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 7.2.30. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:





- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.
- **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso MT, devidamente fundamentado.
- 8.7. <u>A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às</u> mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".
- **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
 - **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- **9.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Precos.
- **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.





9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na:

Secretaria de Esportes e Lazer:

TITULAR: Claucir Rodrigues Teixeira

SUBSTITUTO: Anderson Moreno Espindola

Secretaria de Educação e Cultura:

TITULAR: Inezita Turra Santi SUBSTITUTO: Elizania Maciel Secretaria de Assistência Social: TITULAR: Murilo Ferreira Flores

SUBSTITUTO: Andreia de Medeiros Goulart.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: João Ricardo Gabriel de Oliveira SUBSTITUTO: Carla Di Domenico Martins Secretaria Municipal de Segurança Publica:

TITULAR: Plinio Scatolin

SUBSTITUTO: Nathan Noé Noé Adam





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 19 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA
RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO
PROMITENTE FORNECEDORA

TES ₁	ΓFΝ	ЛU	NH	AS.
160		$^{\prime\prime}$		7 0.

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR